



**Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola**

Decreto n. 021 de 14 de março de 2017.

**Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e
dá Outras Providências**

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte dos lotes urbanos 4 e 5, da quadra 29, DO Loteamento Palma Sola, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 1.120 m² (mil cento e vinte metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 16.499, de propriedade de **JUVENCIO ARLINDO SCATOLA**, CPF nº 078.170.109-00, como segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lotes urbanos nº 4 e 5 da Quadra nº 29

MUNICÍPIO: Palma Sola **U.F:** SC

PROPRIETÁRIO: Juvencio Arlindo Scatola e Ana Carolina Scatola

MATRICULAS: 16.499

ÁREA TOTAL: 1.120,00m²

DESCRIÇÃO

Parte dos Lotes Urbano nº. 4, com a área de 77,51m² e Parte do Lote Urbano nº 5 com a área de 172,76m² da Quadra nº 29, que de ora em diante passa a denominar-se de Lote Urbano nº 5-A da Quadra nº 29, sito no lado Direito (Par) da Avenida José Folador, da cidade de Palma Sola com a área total de 250,27m²(duzentos e cinquenta metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), sem construções.

NORTE: Com Lote nº 4-A da mesma quadra, medindo 10,0 metros;

SUL: Com a Avenida José Folador, medindo 10,25 metros;

LESTE: Com Lote nº 13 da mesma quadra, medindo 24,60 metros, de propriedade de Adir José Tofolo, matrícula nº 11.221;

OESTE: Com Lote nº 4-A da mesma quadra, medindo 24,85 metros;



Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola

Parte dos Lotes Urbanos n° 4 com a área de 447,49m² e Parte do Lote Urbano n° 5 com a área de 422,24m² da Quadra n° 29, que de ora em diante passa a denominar-se de Lote Urbano n° 4-A da Quadra n° 29, sito no lado Direito (Par) da Avenida José Folador esquina com a Rua Pedro Melo dos Santos, da cidade de Palma Sola com a área total de 869,73m²(oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), sem construções.

NORTE: Com Lote n° 12 da mesma quadra, medindo 35,0 metros, de propriedade de Nadieska Caldato da Silva Crestani, Matrícula n° 11.220;

SUL: Com a Avenida José Folador, medindo 24, 75 metros,;

LESTE: Com Lote n° 13 da mesma quadra, medindo 7,40 metros, de propriedade de Adir José Tofolo, matrícula n° 11.221 e com o Lote n° 5-A da mesma quadra medindo 24,85 metros;

OESTE: Com a Rua Pedro Melo dos Santos, medindo 32,0 metros.

Art. 2° As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Palma Sola, em 14 de março de
2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento